
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044002884

DE: 11/08/2017

INTERESSADO: NovaEscolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Polo de Mozarlândia/GO

CURSO: 3ª etapa da Educação de Jovens e Adultos/EJA - EaD

PARECER CEE/CEB N. 668/2017

Histórico

Por meio do Ofício N. 018, datado de 11 de agosto de 2017, o Diretor Acadêmico da **Novaescolabrasil**, mantida pela **Novaeschola.Com Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ sob N. 10.585.078/0001-79, localizada na Alameda Couto Magalhães, N. 1.068, Quadra 64, Lote 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, solicita deste Conselho autorização da 3ª Etapa da EJA/EaD **no pólo de apoio presencial localizado na Rua dos Militares, Qd. 6, Lt. 16, s/n, Bairro Santa Mônica, Mozarlandia/GO.**

A NovaescolaBrasil, foi credenciada para ofertar a 3ª etapa da EJA/EaD por meio da Resolução CEE/CEP N. 526/2016, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Consta dos autos, especificamente às fls. 45/49, um termo de parceria comercial para a oferta de cursos de Educação de Jovens e Adultos/EJA/EaD e cursos de capacitações diversas, estabelecido entre a NovaescolaBrasil e a Prime Cursos e Treinamentos Educacionais Ltda., inscrita no CNPJ sob o N. 08486770/0001-06, estabelecendo o prazo de uso de 36 meses, renováveis automaticamente.

Para instruir o processo o gestor da NovaescolaBrasil anexou os seguintes documentos:

- ✓ Unidade Sede – Goiânia/GO - requerimento solicitando a autorização do pólo de apoio presencial na cidade de Mozarlandia/GO, para a oferta da 3ª etapa da EJA/EaD; documentos pessoais dos sócios da instituição; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; contrato de parceria comercial; Resolução que credenciou a instituição sede e renovou a autorização do curso; relação dos professores formadores e tutores com os documentos pessoais e de escolaridade; Projeto Político

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044002884

DE: 11/08/2017

INTERESSADO: NovaEscolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Polo de Mozarlândia/GO

CURSO: 3ª etapa da Educação de Jovens e Adultos/EJA - EaD

Pedagógico; Regimento Escolar; Matriz Curricular da EJA/EaD, relação do acervo bibliográfico virtual e CNPJ da Instituição de ensino.

- ✓ Unidade polo – Mozarlândia/GO - comprovante de endereço; Certidão Simplificada da JUCEG; Contrato social da Prime Cursos e Treinamentos Educacionais Ltda.; CNPJ; declarações das receitas estadual, municipal e federal; documento pessoal do responsável; contrato de locação com vigência até 14/01/2018; descrição do espaço físico; alvará de funcionamento; Alvará da Vigilância Sanitária acompanhado do protocolo de atualização; certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro acompanhado com o Relato de Vistoria de 2017; contrato de parceria comercial; quadro de ocupação de salas; declaração consignando que haverá corpo docente para atender ao curso e croqui do prédio.

a) Parte Documental:

O Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Mozarlândia expediu a licença do Alvará de Vigilância Sanitária N. 368/2016, datado em 11/10/2016 e protocolo de pagamento da taxa referente ao ano de 2017 datado de 7/8/2017.

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, protocolo N. 95432/2016 de 24/11/2016, fls. 43, **com validade até 16/6/2017** e vistoria para o funcionamento em 03/8/2017, fl. 44.

b) Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pela Portaria N. 107/2017, de 24 de agosto de 2017, expedida por este Conselho, integrada por: Luciane Silva de Souza Carneiro e José Mariano Lopes Fonseca emitiu laudo técnico com parecer favorável à autorização do pólo, conforme descrito á fl.163.

Conforme Relatório da Comissão Verificadora foram realizadas visitas às dependências da instituição de Ensino. Durante a visita foram realizadas entrevistas

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044002884

DE: 11/08/2017

INTERESSADO: NovaEscolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Polo de Mozarlândia/GO

CURSO: 3ª etapa da Educação de Jovens e Adultos/EJA - EaD

não formais com os responsáveis pelo polo para melhor compreensão da organização e funcionamento, onde foi constatado o seguinte:

✓ **Da Estrutura Física do Pólo**

Segundo informações contidas nos autos e relatório da comissão de especialistas, especialmente à fl. 158, a unidade dispõe de espaço físico satisfatório para os fins a que se destina e informam que são duas salas de aula; recepção, laboratório de informática com 10 terminais de computadores; biblioteca; coordenação pedagógica; sala de tutoria; sala de estudos e banheiros inclusive para PNE.

✓ **Dos Recursos Tecnológicos**

Consta no relatório da Comissão, fl. 158, que a instituição conta com 12 terminais de computadores disponíveis para os alunos; um computador para a coordenação, um para a recepção, wi -fi, impressora multifuncional com scanner; telão; notebooks; um projetor de mídia; kit multimídia; além da plataforma Platneb que completa os recursos e ferramentas de acessibilidade ao AVA.

✓ **Do Laboratório de informática:**

A instituição conta com espaço destinado para laboratório de informática contendo 10 terminais de computadores com pacote básicos para OFF e acesso a internet.

✓ **Da Biblioteca e Acervo**

Consta do relatório da comissão de especialistas que a Instituição possui, além da biblioteca digital, os módulos impressos do material didático de cada disciplina, produzido pela própria instituição e um acervo básico necessário de publicação de ensino médio com títulos que atendem a todas as disciplinas oferecidas no curso.

✓ **Do corpo técnico e docente**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044002884

DE: 11/08/2017

INTERESSADO: NovaEscolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Polo de Mozarlândia/GO

CURSO: 3ª etapa da Educação de Jovens e Adultos/EJA - EaD

Consta nos autos a relação dos professores formadores conforme estabelecido no Art. 62 da LDB e para o pólo em destaque, sendo três tutores, destes um é licenciado em Letras e dois em Química.

✓ **Do Requisito para Acesso**

Os gestores da instituição estabeleceram no Regimento Escolar e na proposta pedagógica critérios específicos de acesso ao curso, quais sejam: ter idade igual ou superior a 18 anos e apresentar os demais documentos necessários para a realização da matrícula estabelecidos no PPP.

✓ **Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:**

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

✓ **Número de vagas para oferta do curso**

Consta dos atos que a pretensão dos gestores é de oferecer 6 turmas de 40 alunos cada.

Voto

Após análise documental e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Autorizar até 31 de dezembro de 2018 a NovaescolaBrasil**, mantida pela Novaescola.com Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob N. 10.585.078/0001-79, com sede na Avenida Couto Magalhães Qd. 64, Lt. 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, para ministrar a educação de jovens e adultos/EJA - 3ª Etapa na modalidade de EaD no pólo de

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044002884

DE: 11/08/2017

INTERESSADO: NovaEscolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Polo de Mozarlândia/GO

CURSO: 3ª etapa da Educação de Jovens e Adultos/EJA - EaD

apoio presencial, localizado na Rua dos Militares, Qd. 6, Lt. 16, s/n,
Bairro Santa Mônica, Mozarlandia/GO com 240 vagas anuais.

- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:
 - a) Ter 25 alunos por turma, com um tutor responsável, carga horária mínima de 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância;
 - b) Manter login e senha, permanente, para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador;
 - c) Cumprir o que determina o Termo de Compromisso assinado junto a este Conselho.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, ao 01 dia do mês de dezembro de 2017.



Marcos Antônio Cunha Torres
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>Ordinária</u>
VOTO N.	<u>668/2017</u>
GOIÂNIA	<u>01 de dezembro de 2017</u>
PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u>